



Justiça militar no caminho certo

Sócrates Edgard dos Anjos

Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

RESUMO: O papel e a importância da Justiça Militar são reconhecidos por diversas instituições, inclusive entidades de classe diretamente vinculadas aos jurisdicionados, que se manifestaram publicamente e, também, perante o Conselho Nacional de Justiça. A Justiça Militar mineira se apresenta, há setenta e sete anos, como uma Justiça democrática, que contribui para a garantia do exercício do poder de polícia dos militares estaduais, bem como para uma prestação jurisdicional célere e de qualidade. Reconhecimento da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, em sessão especial.

PALAVRAS-CHAVES: Justiça Militar. Justiça Militar do Estado de Minas Gerais. Prestação jurisdicional. Celeridade processual. Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

ABSTRACT: The role and importance of military justice are recognized by various institutions, including professional associations directly linked to courts, who spoke publicly and, also, before the National Council of Justice. The military justice presents itself, there are mining seventy-seven years, as a democratic Justice, which

contributes to the guarantee of the exercise of the police power of the State military, as well as for a speedy judicial review provision and quality. Recognition of the Legislative Assembly of the State of Minas Gerais, in special session.

KEYWORDS: Military Justice. Military Justice of the State of Minas Gerais. Jurisdictional provision. Rapid procedure. Legislative Assembly of the State of Minas Gerais.

SUMÁRIO: 1. Introdução – 2. A Justiça Militar e sua prestação jurisdicional – 3. Conclusão – 4. Referências.

1 INTRODUÇÃO

O vocábulo “deputado”, do latim *deputatu*, – acerca de cuja etimologia pouco se consegue saber em uma pesquisa em dicionários, impressos ou mesmo nos “mágicos” *sites* de pesquisa, – tem um significado irrefutável no aprendizado social de nossa comunidade: são nossos representantes, os representantes do povo. Nas democracias indiretas ou representativas, tais como a brasileira, os deputados, também os senadores e vereadores, em colegiado, tomam decisões em nome daqueles que os elegeram, havendo registros históricos de deputados que, com suas iniciativas, representaram a consciência da comunidade, tal como o saudoso Ulisses Guimarães, em sua luta pelas eleições diretas.

O Estado de Minas Gerais possui mais de quinze milhões de eleitores e dez por cento da população brasileira, distribuída em 853 municípios, com uma representação de setenta e sete deputados estaduais.

Essas considerações preliminares servem apenas para ilustrar o peso que atribuímos à homenagem, no dia 6 de junho de 2014, da qual a Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (JMEMG) foi merecedora, por proposição dos deputados estaduais Cabo Júlio e Lafayette Andrada.

Acolhido e aprovado o requerimento dos dois deputados, a solenidade de homenagem prestada pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas (ALMG) foi bastante prestigiada¹. Foi, também, uma ótima oportunidade para que nossa Justiça Militar tivesse, mais uma vez, a certeza de que está no caminho certo, como vem ocorrendo, há 77 anos.

Naquele plenário, ocupamos a tribuna para reafirmar nossas convicções, conforme apresentamos neste artigo.

2 A JUSTIÇA MILITAR E SUA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Constituída por apenas treze magistrados, a JMEMG é competente para receber, processar e julgar ações relacionadas a mais de setenta e oito mil jurisdicionados.

A cada dia se fortalece em nós a convicção de que cada um desses jurisdicionados, militares estaduais, além de indivíduos, sujeitos de direitos - humanos, constitucionais e sociais – e de deveres, precisam contar com uma prestação jurisdicional célere, eficiente e com qualidade, devido aos riscos de um cenário divergente.

¹ Ver matéria e fotografias em: <www.tjmmg.jus.br>.

Um processamento no prazo razoável evita prejuízos imensuráveis que vão além dos frios números da estatística – aos jurisdicionados, às organizações militares, ao Estado e à sociedade. A prestação jurisdicional de qualidade é ainda mais essencial, pois, por intermédio de um julgamento de qualidade, torna-se possível atribuir a cada um o que seja seu.

Identificando desafios, a Justiça Militar definiu, como metas principais, a celeridade processual e julgamentos de qualidade. E por que esses desafios precisam ser enfrentados?

Sendo nossos jurisdicionados profissionais autorizados a portarem armas e a intervirem nas relações entre os cidadãos, com o uso da força, se necessário, concluímos que a sociedade deu a esses profissionais a liberalidade para, observada a legalidade, serem o vetor da intervenção do Estado.

Podemos, de maneira bem superficial, interpretar Hobbes, Locke e John Rawls, para dizer que, se todos fizéssemos aos outros apenas o que gostaríamos que fizessem a nós, não teríamos a necessidade de um aparato de força em nome do Estado e, logo, poderíamos prescindir de uma Justiça e, com muito mais razão, de um ramo especializado.

Mas, o que ocorre é que, Se não fosse a força do Estado para garantir o pacto social, visando a uma convivência harmoniosa sob o “império da lei”, seria a paixão, infelizmente, a medida das coisas, e a injustiça, certamente, iria vicejar.

A possibilidade da intervenção do Estado nas relações entre as pessoas deve equilibrar-se com o respeito aos direitos humanos e às garantias individuais e coletivas.

Interpretar as ações de profissionais de segurança pública nessa tênue linha de equilíbrio é um desafio que exige conhecimento acadêmico e experiência profissional específica e, portanto, demanda a existência de um colegiado misto na Justiça Militar.

Assim, a Justiça Militar mineira se apresenta, há setenta e sete anos, como uma Justiça democrática que contribui para a garantia do exercício do poder de polícia dos militares estaduais, bem como para uma prestação jurisdicional eficiente e eficaz.

Com a existência da Justiça Militar, reafirmamos o perfil democrático da sociedade brasileira, ao garantir que o militar, esse trabalhador fardado e armado, agindo em nome do Estado, não está à revelia da legalidade.

Os processamentos céleres não permitem que a sensação de impunidade incentive arbitrariedades que o jurisdicionado possa praticar e, que o militar, injustamente acusado, permaneça *sub judice*, em prejuízo à sua higidez emocional e até mesmo à sua progressão na carreira, com consequências indesejáveis, refletindo em seus familiares e também na sociedade.

Em nível federal, com relação ao Superior Tribunal Militar (STM), e nos estados nos quais há uma Justiça Militar autônoma e com duplo grau de jurisdição, como é o caso de Minas Gerais, Rio Grande do Sul e São Paulo, o militar, cumpridor dos seus deveres, das leis e

dos regulamentos, atua efetivamente, tendo a certeza de que há uma Justiça que possui, em seus quadros, magistrados que experimentaram as agruras e os desafios dessa nobre missão.

Esta Justiça, que está no caminho certo, possui compromissos de existência: perfil democrático; processamento célere; julgamentos de qualidade; determinação em conferir segurança para o trabalho dos bons policiais e bombeiros militares, no legítimo exercício de suas atividades e caráter saneador de ações irregulares, com repercussão preventiva na segurança pública.

Perseverar na consolidação dessas premissas vem permitindo que os trabalhos de comissão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), especialmente estabelecida, evoluam para a perspectiva de um aumento de competência da Justiça Militar, em detrimento de qualquer outra proposição.

Essa tendência foi observada nos resultados coletados e divulgados pela referida comissão, quando da visita dos conselheiros e seus assessores a este Tribunal. Essa impressão também foi verificada pelo CNJ nas demais justiças militares – no Superior Tribunal Militar (STM), Tribunal de Justiça Militar de São Paulo (TJMSP) e no Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul (TJMRS).

De tal sorte, a Justiça Militar vivencia, com algumas críticas e apontamentos sobre aspectos de sua configuração, uma oportunidade ímpar de mostrar sua realidade e potencial, por muitos desconhecidos.

A própria conselheira que coordena os trabalhos da comissão do CNJ afirmou:

“A principal vantagem [...] é que os integrantes da Justiça Militar dialoguem entre si. É importante, para nós, da comissão, participar desse diálogo, aprender sobre a Justiça Militar, ver como ela se enxerga e como fala para os outros”.

Com maior visibilidade da Justiça Militar, torna-se possível perceber que há problemas conjunturais que são nacionais, culturais, inclusive, e que, por isso, permeiam todas as organizações.

Porém, aqueles que conseguem olhar a Justiça Militar bem de perto e expandir a observação para uma correlação com a realidade das outras organizações poderão concluir que temos um papel fundamental na harmonia das relações sociais e estamos em destaque positivo em diversos aspectos.

Certamente por isso, ultimamente se tem constatado que diversas instituições, inclusive entidades de classe diretamente vinculadas aos jurisdicionados, manifestaram-se publicamente e, também, perante o Conselho Nacional de Justiça, reconhecendo a importância da Justiça Militar.

Recentemente, em entrevista a um jornal de associação de militares, afirmamos que há um forte compromisso social nessas manifestações e um sentido prático: a Justiça Militar possui mais de um milhão de jurisdicionados no território nacional, e esses jurisdicionados, além de sujeitos a processos na Justiça comum, também podem ser processados na Justiça Militar. E esta, já estruturada, moderniza-se constantemente, buscando um nivelamento nacional para um processamento célere e com julgamentos de qualidade. Desconsiderar

isso seria, como eu já afirmei algumas vezes e volto a afirmar, um grave retrocesso, com resultados imprevisíveis.

Somos um órgão moderno, com ações finalísticas bem definidas. Trabalhamos com um planejamento estratégico quinquenal, e nossas iniciativas empreendedoras estão vinculadas a ele de forma que tenhamos um percurso seguro, sem retrabalho e balizado pelos princípios administrativos, sem perder o foco, não obstante os ruídos e obstáculos, que são quase sempre previsíveis.

Assim, de forma objetiva, no último período, de 2010 a 2014, a Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, entre outros projetos e programas para uma gestão de qualidade, reduziu o tempo de processamento das ações e as prescrições estão tendendo a zero. No campo da estrutura, estamos em nova sede e aprimoramos nossa rede de Tecnologia da Informação.

Agora, em 2014, nosso esforço é para dar um passo ainda mais audacioso e implantar o Processo Judicial eletrônico (PJe) e o sistema de videoconferência, além de aprovar o planejamento estratégico para os próximos anos, abertos a novas iniciativas.

Foi, aliás, uma dessas iniciativas que permitiu que nossos expedientes administrativos não mais tramitassem em papel, sendo todos eles processados exclusivamente em meio eletrônico. Ganhamos tempo, fizemos economia, melhoramos o ambiente de trabalho e demos um salto em transparência e acesso à informação pública, permitindo agregar mais valor aos nossos serviços.

Agora, avaliamos que é hora de implantar o processamento das ações judiciais também exclusivamente em meio eletrônico e projetamos os primeiros resultados para ainda este ano.

Na nossa manifestação na Assembleia Legislativa para a qual as aspirações, os anseios e os sentimentos do povo mineiro convergem, afiançamos que, na essência de todas as nossas ações, está o compromisso público e uma vontade de contribuir para a garantia da dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos da República.

Por isso, nossos juízes, como servidores da **Justiça**, sabem que, em cada caso a eles submetido, em cada julgamento que realizam, há pessoas e instituições com expectativas quanto aos resultados. Resultados, reafirmo, cujas consequências e reflexos vão muito além de incidirem apenas nas pessoas diretamente envolvidas.

Ademais, de forma compromissada com o pacto social e com o papel que assumimos, as decisões devem possibilitar refrear as paixões de indivíduos e de grupos. Por isso, promovemos uma Justiça célere, isenta e de qualidade, sem nenhum preconceito ou corporativismo.

Essa Justiça democrática estampa, com sua estrutura eficiente e seus acórdãos bem construídos, um Poder Judiciário único e uma Justiça que se especializa para uma melhor prestação jurisdicional.

Os julgamentos aos quais nos referimos possuem, entre outros atributos, o aprofundamento nas teses, a particularização do caso e a abordagem acadêmica em harmonia com a experiência e o saber profissional militar de seus juízes.

Nesse sentido, julgar as ações em menos de 120 dias não significa apenas cumprir uma meta ou atender à duração razoável do processo, significa também permitir que, tanto na absolvição quanto na condenação, se apresente uma pronta resposta para a sociedade e o militar; para aquela, assegurando que a democracia exige de todos, indistintamente, o cumprimento das normas, das leis e o compromisso com a coletividade; e para este, garantindo-lhe continuar defendendo os direitos de cada pessoa e do Estado com oportunidade e legalidade para que possa intervir nas relações sociais sabendo que há uma Justiça especializada que lhe dá mais segurança jurídica.

Somos essa Justiça, que “capilariza” – até mesmo ao soldado da menor fração da respectiva organização militar a que pertence – uma sensação de vigilância e segurança jurídica e emocional; que, tal como a boa sentinela, não dorme no exercício de suas obrigações.

Ao final de nosso pronunciamento, não tive nenhuma dúvida em reafirmar o compromisso de continuar perseverando nas boas práticas ao lado daqueles que, iluminados pela luz da ética e da moral, constroem uma sociedade pacífica e justa na qual as lideranças, para preservar essa conquista, possam avaliar, em todos os momentos, o que está ou não em questão.

Dissemos também que há de se considerar que iniciativas nas quais o Poder Legislativo, representante do povo, reconhece o valor de uma organização que presta relevantes serviços à comunidade servem de motivação para que continuemos nas boas práticas.

Registrando a manifestação de reconhecimento, recebemos uma placa, que colocamos em local de destaque para que todos possam ver que a Justiça Militar está no caminho certo. Diz a placa:

O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, em seu papel de processar e julgar os crimes e as ações judiciais que envolvem oficiais e praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros de nosso estado, contribui decisivamente para a garantia da ordem nas corporações militares, conseqüentemente, da segurança e liberdade de nossa sociedade.

A Assembleia do Estado de Minas Gerais, em reconhecimento à competência do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais na conquista de uma justiça ágil e transparente, homenageia, neste ato, essa nobre instituição.

Belo Horizonte, 6 de junho de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro

Presidente

3 CONCLUSÃO

Em resumo, nossas convicções são de que a Justiça Militar assume um papel primordial no Estado Democrático de Direito, representando, por um lado, o poder da coletividade a vigiar quem vigia e, por outro, a garantia ao jurisdicionado de um julgamento justo e oportuno. Nos dois casos, contribuimos para garantir direitos constitucionais, arduamente conquistados pela sociedade brasileira.

Demonstramos também que problemas conjunturais, que permeiam todas as instituições, não podem servir de argumento para se afirmar

que a Justiça Militar mineira, há 77 anos, não exerça esse importante papel.

Concluímos que a busca do aprimoramento contínuo e seus resultados, especialmente quanto à celeridade, produtividade, transparência, boas práticas e modernização, sem nenhum prejuízo à essência de ser uma Justiça especializada independente e autônoma, têm levado ao reconhecimento de nossa eficiência e eficácia quer seja pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), um dos nossos órgãos de controle, ou pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, constituída pelos legítimos representantes do povo mineiro.

Essas nossas convicções e o reconhecimento que recebemos, animamos a continuar no caminho certo: ser uma Justiça essencialmente democrática.

4 REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Planejamento Estratégico Nacional do Poder Judiciário – 2015/2020**. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br>>. Acesso em: 23 abr. 2014.

CAPPELLETTI, M.; GARTH, B. **Acesso à Justiça**. Porto Alegre: SAFE, 2002.

COMPARATO, F. K. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 1999.

FILOCRE, L. A. Justiça Militar estadual: proposta para a Constituinte. In: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS. **Polícia Militar e Constituição**: visão de estadistas, políticos, juristas e profissionais de segurança pública. Belo Horizonte: 1987. p. 83-94.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça Militar. **A estratégia da Justiça Militar de Minas Gerais**. Belo Horizonte: 2014.

PERTENCE, J. S. **Um poder independente** – discurso de posse como presidente do STF. Brasília: AMB, 1995.

RIBEIRO, F. A. **Conflitos no Estado Constitucional Democrático**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2004.

RIBEIRO, F. A. Justiça Militar, escabinato e o acesso à Justiça justa. **Revista do Ministério Público Militar**, Brasília, v. 38, n. 23, p. 177-198, nov. 2013.

SEIXAS, A. M. **A Justiça Militar no Brasil: estruturas e funções**. 2002. 152 p. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2002.

SILVA, A. L. A importância das Justiças Militares para as instituições militares. **Revista de Estudos & Informações**, Belo Horizonte, n. 24, p. 11-13, mar. 2009.

